

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E SEGURANÇA PÚBLICA

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área às pessoas físicas e jurídicas especificadas nesta Lei, que buscam fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências.

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 57 da Resolução nº 28, de 04 de dezembro de 2025 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria analisada é de alcada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer sob o ponto de vista da adequação às normas de posturas e envoltas no Código Municipal de Obras, além das questões estruturantes que, por ventura, estejam entrelaçadas à matéria.

A matéria tem como objetivo a Concessão de Direito Real de Uso e futura doação às pessoas físicas e jurídicas identificadas na matéria, para os fins nela previstos, qual seja de edificar e instalar empresas, casa de festa, quadra esportiva, etc., mediante as exigências vinculantes e elencadas na propositura em estudo.

A transferência de bens imóveis públicos a particulares, através de concessão de direito real de uso e futura doação, é muito corriqueira nas administrações municipais, tendo como justificativa, a melhor forma de incentivo à instalação e atividade econômica nesta urbe, visando o incremento na geração de emprego e renda da população.

Enfim, a concessão de uso impõe a edificação na área pela concessionária, devendo esta obedecer ao determinado pelo alvará de construção e demais normatização municipal pertinente, o que deve ser observado, aferido e fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal.

Não vislumbramos possibilidade de violação da estrutura urbana local, assim como o Código de Obras e o de Posturas não vedam a concessão e doação na forma prevista. Deste modo, com a emenda aditiva acrescida pela CCJR, entendemos ser a matéria adequada à aprovação.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria, respeitando a Emenda Aditiva proposta pela CCJR, é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Segurança Pública, resolve exarar Parecer **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Ver. Cassiano Lemos de Souza

Relator

(64) 3656-1348 | (64) 3656-1442 | (64) 3656-1174 | Acesse: cacu.go.leg.br - sapl.cacu.go.leg.br

Edifício Vicente de Sousa Lima - Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55 - Setor Morada dos Sonhos - Caçu - Goiás - CEP: 75813-000

CNPJ: 24.858.722/0001-40